



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

**PROJETO DE LEI nº 030/2021**

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e Suplementar por Saldo do Exercício Anterior à LOA/PPA/LDO do exercício de 2021.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT, FAZ SABER QUE A CAMARA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir, no exercício financeiro de 2021, Crédito Adicional Especial por Superávit do Exercício Anterior no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), valor este referente ao Saldo de Exercício Anterior, Fonte 100, conta bancária 36.576-9-EXTRAÇÃO MINERAL. Deverá ser efetuado neste exercício e terá sua dotação no orçamento acrescentada à Lei Municipal 939/2020, conforme listados a seguir:

**CRIAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

<b>02.004.17.512.0005.1974.- ADM E PLANEJAMENTO -ATIVIDADES DA CEFEM</b>				
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>FONTE</b>	<b>ORIGEM RECURSO</b>	<b>VALOR</b>	<b>TOTAL</b>
33.90.39.00 – Serv. Terc. Pessoa Jurídica	100	3.CFEM	300.000,00	300.000,00
44.90.51.00 – Obras e Instalações	100	3.CEFEM	200.000,00	200.000,00
<b>SOMA</b>			<b>500.000,00</b>	<b>500.000,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado suplementar, no exercício financeiro de 2021, por Superávit do Exercício Anterior no valor de R\$ 2.226.250,00 (dois milhões duzentos e vinte seis mil ,duzentos e cinquenta reais, conta bancária 36.579-9- EXTRAÇÃO MINERAL . Deverá ser efetuado neste exercício e terá sua dotação no orçamento acrescentada à Lei Municipal 939/2020, conforme listados a seguir:

**SUPLEMENTAR :**

02.008.04.122.0002.2019.0000– Atividades de Infra Estrutura CEFEM				
NATUREZA DA DESPESA	FONTE	ORIGEM RECURSO	VALOR	TOTAL
33.90.39.00.00 – Serv. Terc. Pessoa Jurídica	100	3.CEFEM	781.250,00	781.250,00
44.90.51.00 – Obras e Instalações	100	3.CEFEM	1.445.000,00	1.445.000,00
SOMA				2.226.250,00

Art. 3º. Os recursos necessários ao cumprimento desta lei correrão por conta dos Recursos do Governo Federal conforme descrito em cada artigo dessa Lei.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 02 de agosto de 2021.

  
**SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**